

Processo Administrativo nº 531/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/2023
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, torna pública a abertura do Chamamento Público nº. 02/2023, visando o credenciamento de artistas e fazedores de cultura por dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993 e também na Lei Orgânica do Município de Cabreúva, promulgada em 04 de abril de 1990.

1. DA MOTIVAÇÃO

Este chamamento faz parte da política pública da Secretaria de Cultura e Turismo que visa promover a cultura em Cabreúva em suas diversas formas de arte e cultura, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Cabreúva, promulgada em 04 de abril de 1990, no Artigo 249, da Seção II – Da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se ao credenciamento de artistas e técnicos da área cultural e turística, Pessoas Jurídicas, sejam elas individuais, companhias, grupos e/ou coletivos de caráter artístico-cultural nas áreas de artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura popular, dança (bailarino (a) solo ou em grupo), gastronomia, literatura, música (bandas e cantores), Patrimônio Histórico-Cultural Material, Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial e artes cênicas (intérpretes, sejam solo ou em grupo, bem como produtores e técnicos das artes cênicas), nas condições fixadas neste regulamento em consonância com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

2.2. Visa aproximar de forma democrática profissionais de arte, cultura e turismo que almejam prestar serviço integrando a programação prevista pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, fomentando a cultura, economia

criativa e ações turísticas em geral, e a geração de indicadores culturais em Cabreúva, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2.3. Não estão previstas neste edital, ações socioeducativas como oficinas, workshops e cursos de natureza artística ou turística, salvo àqueles que se enquadrem no Eixo Assessoria Técnica ou capacitação para ações culturais e turísticas sem caráter avaliativo conforme item 12.1 deste edital.

2.4. O credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um.

2.5. O credenciamento não gera vínculo empregatício com o município de Cabreúva.

2.6. O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

2.7. A homologação das propostas será realizada pela Comissão de Análise designada pelo Poder Executivo através de Portaria.

3. DOS ARTISTAS E TÉCNICOS DAS ÁREAS CULTURAL E TURÍSTICA A SEREM CREDENCIADOS

3.1. Poderão ser CREDENCIADOS artistas e fazedores de cultura ligados à economia criativa que sejam Pessoa Jurídica do ramo artístico e/ou cultural, de acordo com o item 2.1, distribuídas nos seguintes segmentos artísticos e técnicos, desde que devidamente comprovadas e analisadas pela comissão instituída por este Edital:

Artes Visuais: fotógrafo, pintor, escultor, designer, grafiteiro, performer etc.;

Artesanato: produtor artesanal que trabalhe com materiais têxteis, madeira, porcelana, metal, orgânico (exemplo: terrário), reciclável etc.;

Audiovisual: profissionais envolvidos com cinema, conteúdo para rádio e TV, conteúdo para internet, games, realidade estendida, vídeo, etc.;

Circo: artistas envolvidos com números de palhaçaria, mágica, acrobacias, malabarismo, técnicas de manipulação e equilíbrio;

Dança: artistas, técnicos e profissionais relacionados nas mais variadas vertentes da dança;

Literatura: escritores (as) dos mais diversos gêneros textuais, contador de história etc.;

Música: profissionais envolvidos com música erudita, popular (dos mais variados gêneros e variações, instrumental ou vocal), DJ e canto coral;

Artes Cênicas: artistas, apresentador, técnicos e profissionais relacionados nas mais variadas vertentes das artes cênicas;

Patrimônio Histórico-cultural Material: profissionais relacionados à preservação e manutenção da memória e de localidade com valor histórico, artístico e/ou cultural que sejam ou não já tombadas;

Patrimônio Histórico-cultural Imaterial: danças folclóricas, manifestações tradicionais, populares, indígenas ou de matriz africana, etc.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para o credenciamento, os pré-requisitos são:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) O credenciado deverá ser Pessoa Jurídica cujo ramo de atividade seja relacionado à área artística, cultura e/ou patrimonial detalhadas no item 3.1 deste edital;
- c) Ter, preferencialmente, residência comprovada na Região Metropolitana de Jundiaí;
- d) Apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não serão realizadas ações sem caráter cultural e/ou turístico, de conteúdo político-partidário, que façam apologia à violência de qualquer natureza, inclusive animal, preconceitos e/ou intolerâncias de qualquer tipo, assim como atividades, apresentações, performances e outros que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

5.2 Com base na Lei Federal no 8.666/1993 e suas atualizações posteriores ficam vedadas a participação neste Edital:

- a) De servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura de Cabreúva, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- b) De Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura de Cabreúva;
- c) De eventuais membros da Comissão de Seleção, assim como cônjuges e parentes de até o terceiro grau;
- d) De inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento.
- e) Pessoa Física ou Jurídica condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: do dia 15 de julho de 2023 ao dia 15 de fevereiro de 2024 até as 23:59:59 (horário de Brasília).

6.2. As inscrições serão realizadas, preferencialmente, de modo presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 12 – Centro, Cabreúva, de segunda à sexta, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3. As inscrições poderão ser realizadas de maneira on-line através do link: <https://forms.gle/5GTTUepZFcsATbnR9>. Aqueles que optarem por este formato de inscrição, deverão enviar toda a documentação uma única vez. **Caso falte alguma documentação, a inscrição será automaticamente indeferida.**

6.4. Os proponentes deverão ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição e se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo, ciente de que está sujeito à não homologação caso essas informações não estejam completas e/ou sejam inverídicas.

6.5. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para realizar a inscrição, é necessário enviar pelo Formulário de Inscrição os seguintes documentos e informações digitalizados, em um único arquivo (PDF ou Word), **obrigatoriamente nesta ordem:**

- a) Documento de identidade (RG) do proponente ou CNH;
- b) CPF do proponente;
- c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou MEI;
link para CNPJ:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
link para MEI: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, que pode ser obtida no site da prefeitura onde possui cadastro;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI;
Link do CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI;
Link da CND:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- h) Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais; a ser obtida no site da prefeitura onde está cadastrado o CNPJ;
- i) Comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- j) Currículo artístico do proponente (conforme o modelo Anexo I);
- k) Portfólio artístico cronológico que comprove a atuação na área artística autodeclarada, incluindo certificados, diplomas e declarações que comprovem a formação ou conhecimento adquirido, seja formal ou informal (conforme o modelo Anexo II);
- l) DRT ou registro correlato à área artística autodeclarada (opcional, porém será contabilizado nos critérios de avaliação contidos no item 09 deste edital).

7.2. Quaisquer documentos não apresentados ou ilegíveis desclassificarão o(a) inscrito(a) automaticamente.

8. ADEQUAÇÃO CONTEXTUAL E/OU TEMÁTICA

8.1. Ficam pré-estabelecidas como **possibilidades** temáticas as seguintes datas e/ou eventos previstos na programação anual da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

Fevereiro – Carnaval;

Março – Aniversário da Cidade;

Junho – Festa Junina;

Julho – Festival de Inverno;

Setembro – Festa Italiana;

Outubro – Dia das Crianças;

Novembro – Marcha para Jesus;

Dezembro – Festival de Natal;

E demais: CabreArte (feira de artesanato), Feira da Lua, Beleza na Praça (Dia da Mulher), etc.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Data
I	Inscrição on-line ou presencial	De 15/07/2023 a 15/07/2024
II	Avaliação e homologação dos inscritos	Todo 5º dia útil do mês
III	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise	Todo 10º dia útil do mês
IV	Recurso	Do 11º ao 15º dia útil do mês
V	Avaliação dos recursos	Do 16º ao 18º dia útil do mês
VI	Divulgação da lista dos aprovados	Todo 25º dia útil do mês

9.2 A Comissão de Análise poderá, a qualquer tempo, emitir Ata de Análise Extraordinária, desde que prevaleça o interesse público.

10. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1 Todo o material enviado, assim como os formulários do credenciamento, será avaliado pela Comissão de Análise, composta por três membros, sendo estes servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, nomeada pelo Poder Executivo através

de portaria, e deverá atender ao interesse público e às necessidades da Prefeitura de Cabreúva/SP.

10.2 O Secretário de Cultura e Turismo designará um membro da referida secretaria para presidir a Comissão de Análise.

10.3 A Comissão de Análise cumprirá as seguintes etapas para avaliar cada inscrição:

- a) Habilitação documental;
- b) Análise do material enviado através do formulário de inscrição;
- c) Pontuação de acordo com critérios objetivamente estabelecidos neste chamamento.

11. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Seguem os critérios para avaliação e pontuação:

Relevância		
Nº	Descrição do item	Pontuação
I	Apresentar diplomas e ou certificados que comprovem formação e/ou conhecimento adquirido formal ou informal, seja Ensino Superior, técnico, livre, notório saber ou registro/certificado na área artística ou correlata (Exemplo: DRT, Associação etc.)	0 a 10
Análise de material		
II	Currículo	0 a 10
III	Portfólio	0 a 20
Experiência comprovada		
IV	Até 05 anos de experiência	10
V	De 06 a 10 anos de experiência	15
VI	Acima de 10 anos de experiência	20

11.2. A Secretaria de Cultura e Turismo tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar artistas e profissionais de arte, cultura ou ligadas à economia criativa voltada ao turismo que não atendam aos requisitos mínimos equivalentes a 50% da pontuação final.

12. DOS VALORES

12.1. Os profissionais de arte, cultura ou ligados à economia criativa voltada ao turismo credenciados, caso contratado para prestar serviço dentro de sua área habilitada, receberão a remuneração conforme tabela abaixo:

Eixo - Música	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Apresentação de músicos solo, duplas, trios, bandas, grupos vocal, coro e coral e DJ nos mais variados gêneros musicais.	Solo	90 minutos	R\$ 500,00
	02 integrantes	120 minutos	R\$ 1000,00
	03 integrantes	120 minutos	R\$ 1.500,00
	04 integrantes	120 minutos	R\$ 2.000,00
	Acima de 05 integrantes	120 minutos	R\$ 2.500,00

Eixo - Artes Cênicas (circo, performance e teatro)	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Apresentação de espetáculos solo, dupla ou grupo, contador de história.	Solo	90 minutos	R\$ 500,00
	02 integrantes	90 minutos	R\$ 1000,00
	03 integrantes	90 minutos	R\$ 1.500,00
	04 integrantes	90 minutos	R\$ 2.000,00
	Acima de 05 integrantes	90 minutos	R\$ 2.500,00

Eixo - Arte Urbana	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Apresentação ou intervenção artística no segmento de arte urbana (hip hop, batalha de MC, grafitti etc.)	Solo	60 minutos	R\$ 500,00
	02 integrantes	60 minutos	R\$ 1000,00
	03 integrantes	60 minutos	R\$ 1.500,00
	04 integrantes	60 minutos	R\$ 2.000,00
	Acima de 05 integrantes	60 minutos	R\$ 2.500,00

Eixo - Dança	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Apresentação artística de de dança nas mais variadas vertentes, tais como Ballet Clássico, Dança Contemporânea, Jazz, Dança Moderna, Dança de Salão, Danças de Rua, Sapateado, entre outros.	Solo	60 minutos	R\$ 500,00
	02 integrantes	60 minutos	R\$ 1000,00
	03 integrantes	60 minutos	R\$ 1.500,00
	04 integrantes	60 minutos	R\$ 2.000,00
	Acima de 05 integrantes	60 minutos	R\$ 2.500,00

Eixo - Patrimônio Cultural	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Manifestações tradicionais, folclóricas, indígenas, cultura popular, capoeira, carnaval, de matriz africana, caipira, gastronomia e oralidades.	Solo	30 a 60 minutos	R\$ 500,00
	02 integrantes	30 a 60 min	R\$ 1000,00
	03 integrantes	30 a 60 min	R\$ 1.500,00
	04 integrantes	30 a 60 min	R\$ 2.000,00
	Acima de 05 integrantes	30 a 60 min	R\$ 2.500,00

Eixo - Assessoria Técnica	Categoria	Valor (parcela única)
Técnicos e profissionais relacionados à arte nas mais variadas linguagens e vertentes.	Projetos relacionados a diversos segmentos artísticos, culturais e turísticos	R\$ 2.500,00

Eixo - Audiovisual	Categoria	Valor (parcela única)
Produção Audiovisual (considere aqui a quantidade de tempo do resultado final que compreende captação, montagem e edição)	De 10 a 20 minutos	R\$ 1.000,00
	De 21 a 40 minutos	R\$ 1.500,00
	De 41 a 60 minutos	R\$ 2.000,00

13. DO RECURSO

13.1. A Comissão de Análise proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final na Imprensa Oficial.

13.2. Contra a decisão da Comissão de Análise, caberá recurso dirigido, através de ofício a ser entregue presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, das

9h às 16h, de segunda a sexta-feira, sito na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 12 – Centro, conforme cronograma disposto no item 9.1 deste edital.

13.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no dia útil subsequente ao término do prazo de recurso, prorrogável por igual período.

13.4. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Análise ou da sua equipe de servidores técnicos.

13.5. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Preencher devidamente todos os campos solicitados no formulário de inscrição, que poderá ser realizado presencialmente ou online, e apresentar obrigatoriamente todos os documentos descritos no item 7, no ato da inscrição. Em casos de grupos, companhias, trupes ou outros coletivos, posteriormente, a Secretaria de Cultura e Turismo solicitará que cada um dos integrantes apresente a documentação descrita no item 07 deste edital.

14.2. Estar presente às reuniões de ajustes, alinhamento das ações a serem realizadas e workshops explicativos de acordo com as condições a serem agendadas junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

14.3. Em caso de contratação, firmar compromisso através da assinatura de termo (conforme anexo III).

14.3.1. Somente serão permitidas eventuais alterações na execução do serviço contratado de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo e/ou outros por motivos de força maior.

14.3.2. O pagamento aos serviços contratados será depositado na conta bancária (somente conta corrente) do proponente Pessoa Jurídica, mediante envio da nota fiscal, descontados os tributos previstos na legislação em vigor, até 28 (vinte e oito) dias úteis após a realização do serviço.

14.3.3. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

14.4. Os possíveis contratados autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura e Turismo o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental do processo de gravação e disponibilizar o material produzido para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado desde que não utilizados para fins econômicos ou eleitorais.

14.5. O CONTRATADO autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo a compartilhar o material audiovisual em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens.

14.6. O credenciado CONTRATADO se responsabiliza pela atualização e regularização de seus dados fiscais como condição para receber os valores do serviço prestado.

14.7. O não cumprimento das condições e obrigações fixadas no Edital de Chamamento Público nº002/2023 e no presente instrumento acarretará ao CONTRATADO seu impedimento de participar das ações do Calendário de Eventos, se ainda em curso, bem como de pleitear futuros editais pelo período de 02 (dois) anos.

15. DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO

15.1. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tampouco a Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018 ou o Estatuto da Juventude conforme a Lei nº. 12.852/2013.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

15.3. Fica reservado à Secretaria de Cultura e Turismo o direito de prorrogar ou revogar o presente Credenciamento, assim como os possíveis contratados, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

15.4. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização dos serviços contratados.

15.5. Os contratados autorizam, desde já, a Prefeitura de Cabreúva e a Secretaria de Cultura e Turismo o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

15.6. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor responsável pela Cultura da Prefeitura de Cabreúva.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas do presente edital estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

10.02.00.13.392.3002.2101.3.3.90.39

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Cabreúva não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos todas as responsabilidades legais e jurídicas.

17.2. A pessoa jurídica, proponente que infringir as disposições do presente chamamento, ficará automaticamente impossibilitada de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Cabreúva pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria na imprensa Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

17.3. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Secretaria de Cultura e Turismo de Cabreúva e nem com a Prefeitura de Cabreúva.

17.4. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, pelo telefone/WhatsApp (11) 4528-4418 e pelo, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, pelo e-mail: sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br.

17.5. No formulário online e impresso, estarão campos específicos para assinalar os seguintes aceites do presente edital:

- a) Termo de autorização de uso de imagem;
- b) Termo de veracidade.

17.6. Caso necessário, o (a) Secretário (a) de Cultura e Turismo poderá designar algum membro da Secretaria de Cultura e Turismo, ou eventualmente algum curador ou parecerista, para acompanhar e verificar informações enviadas, assim como as posteriores diligências dos trabalhos a serem realizados.

17.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 05 de julho de 2023.

Antonio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

